

Circular Nº 04/2020

Vitória/ES, 13 de janeiro de 2020

Aos postos filiados ao Sindipostos,

Ref.: Decisão liminar suspendendo o Ato Declaratório RFB 2/2019 – recolhimento de contribuição previdenciária - SAT.

Prezado associado,

Atualizamos informações referentes às notificações da Receita Federal em relação ao adicional de SAT e a liminar obtida pela Fecombustíveis.

Como informado no dia 10/01, foi concedida a liminar no pedido de tutela de urgência na Ação Anulatória ajuizada pela Fecombustíveis, em favor dos postos revendedores, suspendendo a eficácia do Ato Declaratório Interpretativo RFB n. 2, de 18 de setembro de 2019.

Em relação ao resultado da liminar obtida, nossa recomendação é para que aqueles postos notificados que ainda não fizeram o protocolo via e-cac da “Consulta”, cujo modelo enviamos em 08/01 através da Circular 02/2020, que o façam impreterivelmente até o dia 15/01/2020;

Qualquer novidade decorrente deste assunto, no tocante a liminar e andamento da ação acima proposta, informaremos imediatamente.

Esclarecemos que a decisão acima não suspende os procedimentos iniciados pela Receita Federal contra os postos, devendo os mesmos continuarem com as ações e medidas que entenderem pertinentes em cada caso.

A presente orientação não poderá ser entendida como negativa para o atendimento do aviso da Receita Federal. A decisão é única e exclusiva do revendedor, uma vez que todas as medidas em curso poderão se tornar infrutíferas, a depender da decisão final da ação judicial da Federação.

Sendo assim, recomendamos que a revenda faça uma análise com cautela junto a sua contabilidade e/ou departamento jurídico sobre as seguintes alternativas:

1. *Não pagamento voluntário com imediata consulta (modelo citado acima) até o dia 15/01/2020, através de seu escritório de contabilidade, com conhecimento das eventuais consequências;*
2. *Efetuar a auto regularização até o dia 15/01/2020, através do seu escritório de contabilidade, com conhecimento das eventuais consequências.*

Atenciosamente,



EVAL GALAZI
Presidente.